



RESOLUÇÃO Nº 034/CONSUP/IFAM, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

Altera a nomenclatura do Curso Técnico de Nível Médio em Orientação Comunitária, na forma Subsequente para Curso Técnico de Nível Médio em Desenvolvimento Comunitário, na forma Subsequente e a respectiva aprovação do Projeto Pedagógico, ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas/Campus Tefé – IFAM/CTEF.

O REITOR *PRO TEMPORE* O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 08/06/2021, publicado no Diário Oficial da União – DOU Nº 106, de 09/06/2021, Seção 2, pág. 1, e conforme o disposto no § 1º do art. 10 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008 e no inciso XI do art. 42 da Resolução nº 2-CONSUP/IFAM/2011, e;

CONSIDERANDO o Despacho nº 25584/2023-CONSEPE, de 09/05/2023, que encaminhou o Processo nº 23754.000791/2022-74 ao Conselho Superior, referente a alteração e aprovação da nova nomenclatura do Projeto Pedagógico do Curso Técnico de Nível Médio em Desenvolvimento Comunitário, na forma Subsequente, ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas/*Campus Tefé* – IFAM/CTEF;

CONSIDERANDO a submissão do processo ao Conselho Superior para apreciação da matéria que constou na pauta da 59ª Reunião Ordinária realizada de forma remota em 22/05/2023, com a relatoria da conselheira Francinete Soares Martins;

CONSIDERANDO o Parecer e Voto da conselheira relatora, pela aprovação sem ressalva da alteração e aprovação da nova nomenclatura do Projeto Pedagógico do Curso Técnico de Nível Médio em Desenvolvimento Comunitário, na forma Subsequente, ofertado no *Campus Tefé*;

CONSIDERANDO a decisão dos conselheiros que aprovaram por unanimidade a matéria de acordo com o Parecer e Voto da conselheira relatora;

CONSIDERANDO o inciso V do art. 17 da Resolução nº 20-CONSUP/IFAM/2013 e o art. 12, combinado com o inciso X do art. 42 do Regimento Geral IFAM, aprovado pela Resolução nº 2, de 28/03/2011;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 30-CONSEPE/IFAM, de 09/05/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a nomenclatura do Curso Técnico de Nível Médio em Orientação Comunitária, na forma Subsequente, ofertado pelo *Campus Tefé*, aprovado pela Resolução nº 36-CONSUP/IFAM, de 05/07/2019, passando a denominar-se: **Curso Técnico de Nível Médio em Desenvolvimento Comunitário, na forma Subsequente.**

Art. 2º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso Técnico de Nível em Desenvolvimento Comunitário, na forma Subsequente, ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas / *Campus Tefé*, conforme a Matriz Curricular, a seguir:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
CONSELHO SUPERIOR

Curso Técnico de Nível Médio em Desenvolvimento Comunitário – Subsequente, <i>Campus Tefé</i>	
Carga horária do Núcleo Tecnológico – Formação Profissional	800h
Carga horária de Atividades Complementares	100h
Carga horária do Estágio Profissional Supervisionado ou Projeto de Conclusão de Curso - PCCT	160h
Carga horária total	1.060h

Art. 3º Autorizar, no *Campus Tefé*, a oferta do Curso Técnico de Nível Médio em Desenvolvimento Comunitário, na forma Subsequente, especificados nesta Resolução, a partir do ano letivo de 2023.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Reitor *pro tempore* do IFAM